


L I D O
Em 19 / 12 / 01

Assessoria de Plenário

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário,



Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

MENSAGEM

N.º 659/2001

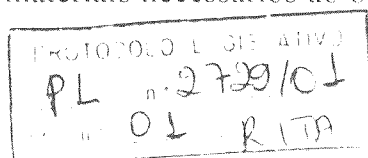
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências”.

A aprovação deste Projeto é de vital importância para o Distrito Federal no que tange ao reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição bicentenária, órgão encarregado de apoiar e socorrer a comunidade que tem boa parte da frota operacional, principalmente a destinada à prevenção e combate a incêndios e salvamentos, adquirida em meados de 1968 e encontra-se ainda em operação devido a um sério e delicado trabalho de manutenção realizado pelos profissionais da área.

A grande dificuldade em se adquirir novas viaturas para a Corporação decorre dos altos custos desses equipamentos que, por serem empregados na salvaguarda de pessoas e bens, requerem alta tecnologia, segurança para as operações e vida útil de trabalho superior a dez anos, para justificar os investimentos feitos.

Para se ter idéia desses valores, uma viatura de combate a incêndio, tipo Auto-Bomba devidamente equipada com os materiais necessários ao bom desempenho



da missão, chega a custar algo em torno de 600 mil dólares, uma Auto-Escada-Mecânica, dependendo da altura que atinja, pode custar até 1 milhão e 200 mil dólares e uma Auto-Plataforma-Hidráulica, mais moderna e versátil que as escadas mecânicas além de atingir a maior altura de trabalho, até 72 metros, possui escada acoplada, corpo de bomba, tanque e demais equipamentos, com isto seu custo chega a 2 milhões e 400 mil dólares. Tais custos não têm relevância se comparados ao valor de uma vida humana.

Nos últimos anos o CBMDF, fiel a sua tradição de bem servir, empenhou-se na construção de Unidades Operacionais em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, notadamente as que abrigam as comunidades mais carentes, procurando, também, definir como prioridade à aquisição de viaturas e equipamentos especiais para proporcionar às Unidades Operacionais as condições mínimas e indispensáveis para atendimento às situações de emergência, propondo a aquisição de 23 viaturas especializadas em salvamento, resgate e combate a incêndios e mais duas embarcações para salvamento e combate à incêndio em veículos aquáticos. Tais equipamentos atendem perfeitamente as necessidades operacionais, não só no combate à incêndio como também, no que diz respeito a salvamento em alturas, em razão de suas características exclusivas.

Informo a Vossa Excelência, por oportuno, que as negociações com aquela instituição financeira estão em andamento, que se inteirou de todos os detalhes técnicos finais do Projeto, inclusive no que diz respeito aos aspectos financeiros de conta do Distrito Federal.



PROTÓCOLO L. SUCATIVAS
PL n. 2729/01
11.11.02 R. 17A

O financiamento em questão será de valor equivalente a US\$ 19,436,227.70 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos e setenta centavos), convertidos em reais, nas seguintes condições operacionais:

- Valor comercial: US\$ 19,436,227.70
- Prazo: 10 anos, com amortizações semestrais;
- Taxa de juros: 3% a.a., incidentes sobre o saldo devedor da operação, devido semestralmente;
- Garantia: Aval da União


Ante a oportunidade e relevância da questão, solicito aos nobres Membros dessa Casa a apreciação da matéria sob o regime de urgência, conforme previsto no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Câmara, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e aos demais Deputados, manifestação de alto apreço e distinta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n. 2729/01
Fls. n. 03 R 17A

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.


Flávio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º **PL 2729 /2001 E** DE 2001.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
financiamento com o Banco do Brasil S/A e
dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, em nome do Distrito Federal, com o Banco do Brasil S/A, no valor equivalente em reais a até US\$ 19,436,227.70 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete dólares americanos e setenta centavos) para aquisição de equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo Único: Os projetos a serem financiados com os recursos provenientes do contrato de que trata o *caput* deste artigo atendem aos objetivos, metas e programas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social, Lei n.º 2.390, de 01/07/1999, no Plano Plurianual para o quadriênio 2000-2003, Lei n.º 2.565, de 20/07/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei n.º 2.766, de 31/08/2001.

Art. 2.º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157, 158 e 159 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, limitadas estas a 150% (cento e cinquenta por cento) do financiamento a ser contratado, acrescidos dos encargos pertinentes.

Art. 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais vindouros e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, as dotações suficientes para o orçamento das parcelas de amortização, encargos financeiros.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

